

Incorporação de empreendimentos imobiliários residenciais

Dimensão produto: O mercado de incorporação imobiliária é usualmente definido nos precedentes do Cade de forma segmentada entre incorporação de empreendimentos comerciais e a incorporação de empreendimentos residenciais.

Dimensão geográfica: Municipal ou restrito a determinada zona ou bairro, a depender da dimensão do município.

Jurisprudência:

08700.005602/2022-91 (Even Construtora e Incorporadora S.A., Joaquim Romeu Espinheira Teixeira Ferraz, José Romeu Ferraz Neto e Marcio Botana Moraes);

08700.003502/2022-21 (Brookfield Strategic Real Estate Partners IV L.P. e BR Properties S.A.);

08700.003501/2022-86 (Brookfield Strategic Real Estate Partners IV L.P. e BR Properties S.A.);

08700.003249/2022-13 (Gafisa S.A., Construtora São José Desenvolvimento Imobiliário Ltda e SJ AU Logística Fundo de Investimento Imobiliário);

08700.003009/2022-19 (TGRJ-22 Empreendimentos Imobiliários Ltda. e BHG Imobiliária Hotelaria e Turismo Ltda.);

08700.002714/2022-91 (Exto Greta Empreendimentos Imobiliários Ltda. e TGSP-54 Empreendimentos Imobiliários Ltda.);

08700.002095/2022-34 (Gafisa S.A. e BEF 7 Empreendimentos Imobiliários Bandeira Paulista SPE Ltda.);

08700.008810/2024-12 (Lavvi Empreendimentos Imobiliários S.A., Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, e Novartis Biociências S.A.); e

08700.010117/2024-00 (Banco Santander (Brasil) S.A. e Construtora Tenda S.A.)

Acessar [Base de jurisprudência de mercado relevante](#)